Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 16/2023 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL PARA PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-PRINT

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e o Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPrInt-UFMS), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN 112/2021, que estabelece a Política Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública **a seleção de Candidaturas para o Programa de Professor Visitante no Brasil, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização - Capes-PrInt**, conforme o EDITAL Capes 41/2017, Portaria Capes 289, de 28/12/2018 e Resolução CD UFMS nº 169/2021 e as normas aqui dispostas.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa CAPES-PrInt é um projeto institucional da CAPES com os seguintes objetivos:

a) Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;

b) Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;

c) Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;

d) Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu com cooperação internacional;

e) Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional; e

f) Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização.

1.2. Dentre os itens financiáveis do Programa CAPES-PrInt estão Auxílio para Missões de Trabalho no Exterior; Recursos para Manutenção de Projetos; Bolsas no Exterior (doutorado sanduíche, professor visitante sênior e júnior, capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools”) e bolsas no país (jovem talento, professor visitante e pós-doutorado).

1.3. A UFMS foi uma das 36 instituições contempladas com o financiamento do CAPES-PrInt, e deve seguir as regras da CAPES para emprego dos recursos com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital nº 41/2017- CAPES em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras informações pertinentes relacionadas à sua implementação.

1.5. O presente edital está publicado no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/) e divulgado na página https://print.ufms.br/ (Página do Programa de Internacionalização da UFMS) e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação da UFMS participantes do Projeto CAPES-PrInt/UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
18/01/2023
Nº 7966
Pg 161

2. OBJETIVOS

2.1. Selecionar professores de instituições estrangeiras para participação no Programa Institucional de Professor Visitante no Brasil do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (CAPES-PrInt/UFMS).

2.2. A Seleção será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e pelo GGPrInt-UFMS, com o objetivo de qualificar recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsa de Professor Visitante no Brasil para preenchimento de cotas de 15 dias.

2.3. O Programa de Professor Visitante no Brasil visa atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais vinculados ao Programa CAPES-PrInt/UFMS.

3. CRONOGRAMA

Etapas	**Datas**
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal PrInt-UFMS	18/01/2023
Período para os pesquisadores estrangeiros interessados em se candidatar enviarem o currículo resumido (item 4.9, “a”) e o plano de pesquisa (item 4.9, “b”) ao coordenador do PCI.	18/01/2023 a 22/02/2023
Período de submissão das inscrições no SigProj pelo coordenador do PCI	18/01/2023 a 23/02/2023
Divulgação do resultado parcial da análise das propostas	01/03/2023
Interposição de recursos	01/03/2023 a 02/03/2023 até às 17 horas
Divulgação do resultado final	07/03/2023
Período de indicação de bolsistas no sistema SCBA pelo coordenador do Projeto de Cooperação Internacional (PCI), para bolsas com início de julho a setembro de 2023	de 20/03/2023 até 03/04/2023

3.1. Este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos por alterações que venham a ser determinadas pela CAPES.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 3.

4.2.O responsável pela submissão será o coordenador do Projeto de Cooperação Internacional (PCI) aprovado no âmbito do PrInt-UFMS, denominado coordenador da proposta.

4.3. O responsável pela submissão da proposta deverá:

a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) possuir cadastro no ORCiD - Open Research and Contributors Identification, https://orcid.org/;

c) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.5. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
18/01/2023
Nº 7966
Pg 162

4.6. A PROPP não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

4.8. As propostas deverão ser apresentadas seguindo o formulário de preenchimento disponível no SIGProj, cujo envio é obrigatório.

4.9. O coordenador da proposta deverá anexar à proposta no SIGProj os seguintes documentos no formato PDF:

a) Currículo resumido do pesquisador(a) estrangeiro(a), o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

b) Plano de pesquisa do pesquisador estrangeiro interessado em se candidatar justificando o período de estudos no Brasil e sua aderência ao Projeto de Cooperação Internacional (PCI) do Capes-PrInt/UFMS;

c) Carta do coordenador do Projeto de Cooperação Internacional (PCI) do CAPES-PrInt/UFMS indicando os pontos positivos de sua participação e avanços científicos, tecnológicos e de inovação para a UFMS, com anuência do Coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPG) participante do PCI.

4.10. Os pesquisadores estrangeiros interessados em se candidatar deverão contatar o coordenador do Projeto de Cooperação Internacional (PCI) e encaminhar o currículo resumido e plano de pesquisa, por meio dos contatos a seguir:

Área Temática do Print-UFMS	**Projeto de Cooperação Internacional do PrInt-UFMS**	**Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional (PCI)**	**E-mail**
Cidades inteligentes	Águas urbanas: em direção a segurança hídrica	José Marcato Júnior	jose.marcato@ufms.br

5. REQUISITOS, COTAS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

5.1. O candidato a Professor Visitante no Brasil deverá estar vinculado a instituição de ensino estrangeira parceira do Projeto de Cooperação Internacional (PCI) do CAPES-PrInt/UFMS.

5.2. As cotas, quantidades de parcelas e período de atuação de bolsas de Professor Visitante no Brasil seguirá conforme abaixo:

Área Temática do PrInt-UFMS	**Projeto de Cooperação Internacional do PrInt-UFMS**	**Programa de Pós-Graduação participante do PrInt-UFMS**	**Cotas de Professor Visitante no Brasil**	**Período de atuação**	**Instituições Estrangeiras Parceiras**
Cidades Inteligentes	Águas urbanas: em direção a segurança hídrica	PPGTA (Tecnologias Ambientais)	1 cota de 15 dias	Julho a setembro de 2023	1. HELMHOLTZ-ZENTRUM GEESTHACHT (Alemanha) 2. KARLSRUHE INSTITUTE OF TECHNOLOGY – KIT (Alemanha) 3. LEIBNIZ UNIVERSITÄT HANNOVER (Alemanha) 4. TECHNISCHE UNIVERSITÄT DRESDEN (Alemanha) 5. TECHNISCHE UNIVERSITÄT KAISERSLAUTERN (Alemanha)

18/01/2023 Nº 7966 pg 163

					6. UNIVERSITY OF SOUTH AUSTRALIA (Austrália) 7. UNIVERSITY OF WATERLOO (Canadá) 8. AUBURN UNIVERSITY (Estados Unidos) 9. MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY (Estados Unidos) 10. THE UNIVERSITY OF KANSAS (Estados Unidos) 11. UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE, TUCSON (Estados Unidos) 12. UNIVERSITY OF ARIZONA (Estados Unidos) 13. INSTITUT NATIONAL DE RECHERCHE EN AGRICULTURE, ALIMENTATION ET ENVIRONNEMENT (França) 14. UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TRENTO (Itália) 15. UNIVERSIDADE DE LISBOA - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, LISBOA (Portugal) 16. UNIVERSITY OF BRISTOL (Reino Unido) 17. UNIVERSITY OF STIRLING (Reino Unido) 18. SWEDEN UNIVERSITY OF AGRICULTURAL SCIENCE(SVERIGES LANTBRUKSUNIVERSITET) (Suécia)

5.3. As vagas remanescentes deste edital poderão ser remanejadas ou terem sua modalidade transformada em editais posteriores.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPrInt-UFMS) e consistirá na análise de dois aspectos:

a) atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

b) pertinência do plano de pesquisa do candidato de acordo com os Projetos de Cooperação Internacional (PCI) aprovados no âmbito do CAPES-PrInt/UFMS.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.

7.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico secom.propp@ufms.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras, com o assunto “Edital nº XX/2023. Professor Visitante no Brasil. Recurso”. A comunicação poderá ser escrita em português ou inglês para candidatos estrangeiros.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
18/01/2023
Nº 7966
Pg 164

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, **obrigatoriamente**:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 206/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001"/"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Finance Code 001"; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

9.2. A PROPP adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;

b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;

c) Interações interinstitucionais ocorridas;

d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;

e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;

f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e

h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.2. A PROPP, durante a vigência da proposta, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
18/01/2023
Nº 7966
pg 165

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br até o dia 26 de janeiro de 2023.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto ao Coordenador do PCI, conforme tabela do item 4.10.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPP.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2023.

Luiz Eduardo Roland Tavares,

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Roland Tavares**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 16/01/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3790438** e o código CRC **61C487AE**.

Referência: Processo nº 23104.000199/2023-16 SEI nº 3790438

18/01/2023
Nº 7966
76/167